



30 01 19
comg

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de profissionais Médicos e Enfermeiros para atendimento do ESF – Estratégia Saúde da Família da Prefeitura de Rio Bananal, conforme item 2, regendo-se todo o procedimento de acordo com o Decreto nº. 1831, de 28 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº. 1338, de 06 de fevereiro de 2017, e nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011 e das especificações do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As especificações do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação, obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

Os candidatos convocados estarão subordinados às regras estabelecidas na legislação municipal de Rio Bananal.

2. DO CARGO

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

PRÉ-REQUISITOS - Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

REMUNERAÇÃO – BASE DE R\$ 9.413,00 (nove mil e quatrocentos e treze reais).

CARGA HORÁRIA 40 (quarenta) horas semanais.

VAGAS: DUAS (02) VAGAS

ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

PRÉ-REQUISITOS - Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

REMUNERAÇÃO – BASE DE R\$ 5.378,00 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).

CARGA HORÁRIA 40 (quarenta) horas semanais.

CADASTRO DE RESERVA

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

- e) Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

3.2 - O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item anterior implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, tudo conforme ficha e inscrição constante do Anexo II.

4.2 - Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (este com firma reconhecida) de mandato e poderes especiais, no período de **01/02/2019 a 08/02/2019 das 7h às 13h, no Prédio da Ama, no Endereço: Rua João Cipriano, 461, bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES.**

4.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.4 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar cópia autenticada dos documentos, conforme abaixo relacionados:

- a) documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF e ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista;
- d) diploma ou histórico escolar que comprove a escolaridade do candidato;
- e) comprovante de experiência profissional;
- f) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários;
- g) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado
- h) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 - Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

5.2 - Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 - Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/Eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

5.4 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída à pontuação de menor carga horária.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo de seleção para os candidatos será realizado em ETAPA ÚNICA – Análise de Títulos e Tempo de Serviço prestado no setor público e setor privado, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos pré-requisitos.

Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo a pontuação do Anexo I.

6.2 - Para fins de pontuação por títulos, os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.3 - Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, **na época da convocação**, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou **ilegíveis**.

6.4 - Não serão aceitos comprovantes de qualificação profissional anteriores à conclusão do curso pré-requisito do cargo.

6.5 - As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*) só serão aceitas cópias frente e verso, devidamente autenticadas.

6.6 - Os certificados de Mestrado e Doutorado apenas serão aceitos mediante reconhecimento do MEC.

6.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

6.8 - Para fins de pontuação por Tempo de Serviço, considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado seguindo o padrão especificado abaixo:



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;

b) **Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

6.9 - O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - A divulgação do resultado final ocorrerá até a data provável de **31/01/2018** e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal www.riobananal.es.gov.br.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site www.riobananal.es.gov.br, munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição e os seguintes documentos:

1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
2. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
3. Título de eleitor;
4. declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br;
5. carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
6. comprovante de PIS/PASEP;
7. 01 foto 3x4;
8. comprovante de residência no nome do candidato;
9. comprovante de conta bancária do Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (poupança ou conta corrente);
10. certificado de reservista;
11. certidão de casamento ou nascimento;
12. certidão de nascimento de dependentes;
13. cartão de vacina atualizado (dupla adulto/hepatite B);
14. atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
15. atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho.
16. registro do Conselho Regional - ES
17. diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior do cargo pretendido.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

8.2 - Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

8.3 - A documentação de que trata o item 8.1 deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da Secretaria de Administração, Setor de Recursos Humanos ou cópia autenticada em cartório.

8.4 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo.

SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO DE SELETIVO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME PREVISTO NESTE ITEM.

9 DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso:

a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

9.3 - Os recursos deverão ser interpostos e protocolados no protocolo principal da Prefeitura de Rio Bananal, direcionados à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo de até 03 (três) dias.

9.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Bananal.

10.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 - Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.

10.5 - Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Secretaria, por um período de 01 (um) mês, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão descartados.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

10.6 - Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.7 - Será reservado às pessoas com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis.

10.8 - Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de Rio Bananal.

10.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Rio Bananal - ES, 30 de Janeiro de 2019.


FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO DE RIO BANANAL



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS	PONTUAÇÃO	
	Nenhum	0 Ponto
Certificado de Curso de Doutorado na área de saúde reconhecido pelo MEC	01	60 Pontos
	Nenhum	0 Ponto
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC	01	50 Pontos
	Nenhum	0 Ponto
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	01	40 Pontos
	Nenhum	0 Ponto
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	01	25 Pontos
	Nenhum	0 Ponto
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 12 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	01	10 Pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PESO MÁXIMO
Experiência Profissional.	01 (um) ponto por mês	60 pontos



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2019	
INSCRIÇÃO Nº	
NOME DO CANDIDATO	
Endereço	
Complemento	Número
Município	Bairro
	UF
	CEP
CONTATOS	
Telefone	E-mail
CPF	RG
	Órgão Emissor
Data Nascimento	Naturalidade
CHEK LIST	
SIM	NÃO
ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS:
01	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
02	Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
03	Carteira Nacional de Habilitação
04	Título de eleitor;
05	Certificado de Reservista.
CURSOS APRESENTADOS:	
PONTUAÇÃO	
01	
02	
03	
04	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL:	
05	Tempo de Serviço (meses)
TOTAL DE PONTOS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2019	
VENHO REQUERER, através da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECLARO para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do EDITAL e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.	
Rio Bananal(ES)	
Assinatura do Candidato (por extenso)	



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2019		
NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:	CÓDIGO:	
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES		
RIO BANANAL/ES		
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome

INSCRIÇÃO Nº

CARGO

CPF

RG

Órgão Emissor

TIPO DO RECURSO

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
3. Nota da Classificação Final;

Para Uso da CAPS

1. Deferido
2. Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO

Rio Bananal (ES), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato